

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0033/2024

Em, 07 de março de 2024

SOLICITA A EXMA. SENHORA PREFEITA INFORMAÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

- O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando informações, considerando o que prevê a Lei 1.651 de 27 de dezembro de 2002, a qual dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública no Município de Cabo Frio CIP, vem requerer que o Poder Executivo Municipal preste as devidas informações:
- 1 Que seja encaminhado a esta Casa Legislativa relatório pormenorizado (mensalmente) do valor arrecadado no ano de 2023 até a presente data.
 - 2 Quantidades de gastos e também valores da sobra de um exercício para outro.
- 3 Qual o período em que o valor arrecadado fica na conta da ENEL até a transferência para conta especifica do Município? Encaminhar a esta Casa de Leis cópia do documento que informou esta arrecadação à Prefeitura no ano de 2023 até a presente data.
- 4 A ENEL realiza algum tipo de dedução sobre parte dos valores recolhidos da CIP que são repassados para a Prefeitura?
- 5 Como é feita a prestação de contas para a Municipalidade desses valores, se por relatório ou conferência?
- 6 Qual o critério de apuração da energia consumida nas praças e logradouros públicos onde não há medidor, se por estimativa ou algum outro método?
- 7 Qual o valor suportado pela Prefeitura para o custeio de iluminação pública referente aos prédios públicos?
- 8 Em relação ao convênio ou contrato que a Prefeitura mantém com a ENEL pelo lançamento da CIP nas faturas de energia, qual o valor pago pelo consumidor por esse serviço e quanto esse valor representa sobre o montante arrecadado? Encaminhar a esta Casa de Lei cópia do convênio ou contrato.
- 9 Qual o critério utilizado para o rateio das cobranças individuais da CIP nas faturas de energia elétrica de cada unidade consumidora existente no Município de Cabo Frio?
- 10 A empresa vinculada à Prefeitura para realizar os serviços de manutenção no Município de Cabo Frio recolhe ISS desses serviços em qual localidade? Caso o recolhimento seja realizado no Município de Cabo Frio, qual foi o valor recolhido desde o início da prestação do serviço pela empresa até a presente data?
- 11 Relação com especificação dos serviços de manutenção da iluminação pública prestados mês a mês, bem como equipamentos substituídos no ano de 2023 até a presente data.

aLegislativo Página(s) 1 de 3



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

- 12 A ENEL ou a empresa contratada pelo Município realiza algum tipo de manutenção no sistema de iluminação pública? Se positivo, como saber se a Prefeitura não está pagando em duplicidade por esses serviços?
- 13. A Prefeitura tem um planejamento com cronograma de investimentos nos serviços de iluminação pública (instalação, manutenção e melhoramento da rede)? Se positivo, encaminhar cópia a esta Casa de Leis.
- 14 Qual empresa é prestadora do serviço de troca de lâmpadas e manutenção da iluminação Pública no Município?
- 15. Informar número e ano de contrato, objeto de contrato, valor global do contrato, período de vigência e fonte de recurso e início da prestação de serviço.
- 16. A empresa prestadora de serviços da troca de lâmpadas e manutenção da iluminação pública teve seu contrato aditado por algum Termo de Aditamento de Contrato nos anos desde o início da prestação de serviço no Município de Cabo Frio? Se sim, informar número e ano do Termo de Aditamento de Contrato, período de vigência e o valor global do aditamento de contrato, bem como encaminhar a esta Casa Legislativa cópia do procedimento licitatório, contratos, aditivos, notas de empenho, comprovante de pagamentos com a empresa que presta serviço de iluminação pública no Município de Cabo Frio.
- 17. Qual o método de pagamento previsto no contrato de prestação de serviço de troca de lâmpadas e manutenção da Iluminação pública? É realizado por meio de planilha de medição ou por parcelas fixas durante todo período de contrato? Especificar forma de pagamento.
- 18. Fornecer em formato PDF as Planilhas de Medição, caso houver, e as Notas Fiscais emitidas pela empresa prestadora do serviço do ano de 2023 até a presente data.
- 19 Como o órgão municipal responsável pela iluminação pública emite Ordem de Serviço para empresa prestadora do serviço? Como se dá à emissão das Ordens de Serviço?
- 20 Informar a quantidade de trocas de lâmpadas, manutenções da iluminação pública realizada e os locais atendidos.
- 21 Que seja encaminhada cópia de eventuais Decretos de fixação do valor do rateio da Contribuição de Iluminação Pública; dos Decretos com a tabela de valores de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública;
 - 22 Outras informações que julgar pertinentes.

A taxa de iluminação pública, cobrada com base no art. 149-A da Constituição Federal, é um imposto com a denominação de contribuição, interpretada por muitos tributaristas como 'contribuição especial', constituindo-se em um tipo autônomo de tributo. Segundo a Constituição Federal, a taxa de iluminação pública tem destinação determinada, que é a de custear o serviço de iluminação pública prestado pelo município. Sendo assim os gestores públicos devem comprovar à sociedade o uso correto deste encargo tributário, já que este é instituído aos cidadãos pelo município. Em observação à cobrança da taxa realizado em nosso município, venho requerer tais informações sobre a aplicabilidade dos recursos provenientes do referido tributo, especificando os projetos, estratégias administrativas e operacionais que estão sendo executadas para que haja uma efetiva melhoria na iluminação pública, como medida que

aLegislativo Página(s) 2 de 3



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com busca garantir e defender os direitos e interesses da coletividade, bem como o critério utilizado para o rateio entre as unidades consumidoras.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2024.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, ainda, a solicitação por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

aLegislativo Página(s) 3 de 3